

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. LUIZ CARLOS MOTTA)

Permite aos locatários de imóveis residenciais e comerciais a suspensão dos contratos de aluguéis ou a redução dos valores em decorrência das medidas de isolamento e quarentena prevista na lei 13979 de 6 de fevereiro de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os locatários de imóveis residenciais e comerciais que sofrerem alteração econômico-financeira decorrente de demissão, diminuição de remuneração ou interrupção de atividades comerciais, poderão suspender o contrato ou reduzir os valores vencíveis durante a vigência da lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único – A redução do aluguel não poderá ser superior a 50 % (cinquenta por cento) do valor do contrato, cabendo ao locatário comunicar ao locador o exercício da suspensão ou redução previsto no caput.

Art. 2º Fica suspensa a incidência de multas, juros de mora de demais penalidades por parte dos locatários de imóveis residenciais e comerciais estabelecido no inciso I do art. 23 da Lei 8245/91 (lei do Inquilinato)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O Brasil está vivendo uma inédita crise econômica, que decorre da pandemia de Covid-19 — uma grave doença respiratória associada ao novo Coronavírus, detectado inicialmente na China e, atualmente, em todos os




continentes com impacto negativo sobre pequenos negócios e dramáticas consequências para população.

Sabemos que várias medidas legislativas emergenciais têm sido tomadas e aprovadas e o presente projeto está inserido nesse conjunto com o escopo de permitir aos locatários de imóveis residenciais e comerciais a suspensão ou redução dos contratos enquanto durar a vigência da lei 13979/2020.

Muitos trabalhadores além de pequenos comércios especialmente os que atuam na área de serviços foram duramente atingidos e tiveram suas condições econômicas afetadas. Nesse sentido entendemos que, ao flexibilizar as regras nos contratos de aluguéis, os locatários poderão continuar honrando com os compromissos evitando uma perda maior para os locadores.

Pelas razões aqui exposta, esperamos conta com o apoio dos nobres Parlamentares para o aperfeiçoamento e a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em 13 de Abril de 2020.

  
Deputado **LUIZ CARLOS MOTTA**  
PL-SP